



RESOLUÇÃO Nº 115-COUN/UFMS, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova o Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e considerando o contido no Processo nº 23104.023928/2019-18, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional para estudantes de graduação e de pós-graduação no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A Mobilidade Acadêmica Internacional tem por objetivo proporcionar ao estudante de graduação e de pós-graduação o aprimoramento da sua formação acadêmica e humana por meio da imersão cultural em outro país oportunizando a troca de experiências acadêmicas que contribuam para o fortalecimento dos conhecimentos técnicos, científicos e profissionais.

Parágrafo único. A Mobilidade Acadêmica Internacional é um Programa de intercâmbio realizado entre a UFMS e as universidades estrangeiras com acordo bilateral de cooperação, podendo ser do tipo "Entrada" (estudantes externos) e "Saída" (estudantes da UFMS).

CAPÍTULO II

DA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

Art. 3º A Mobilidade Acadêmica Internacional do tipo "Saída" é definida como o afastamento, por período determinado, para formação em IES estrangeira, mediante instrumento jurídico celebrado vigente com a UFMS, facultado a todo estudante regular da UFMS.



Art. 4º A recepção de estudante vinculado à IES estrangeira, por período determinado, para formação, mediante instrumento jurídico celebrado vigente com a UFMS, é definida como do tipo "Entrada".

Art. 5º Ficam estabelecidos os seguintes tipos de Mobilidade Acadêmica Internacional, com os seguintes objetivos:

I - intercâmbio de longa duração: cursar disciplinas com aproveitamento ou enriquecimento curricular, com afastamento da IES de origem por tempo determinado, superior a dois meses;

II - intercâmbio de curta duração: participar de eventos, cursos de formação, programas de verão/inverno, entre outros, com afastamento da IES de origem por tempo determinado, inferior a dois meses;

III - estágio internacional: realizar atividades de estágio de graduação no exterior;

IV - regime de cotutela com titulação simultânea: obter concomitante título na pós-graduação em ambas as instituições, de origem e estrangeira, de acordo com as Normas da UFMS para Formação Pós-Graduada com Titulação Simultânea em dois países;

V - dupla diplomação no exterior: obter concomitante diploma de graduação na UFMS e IES estrangeira, de acordo com normas específicas; e

VI - Mestrado/Doutorado sanduíche no exterior: permite ao estudante de mestrado/doutorado da UFMS ou de IES estrangeira cumprir parte do curso (disciplinas ou pesquisa) fora do país de origem;

Art. 6º A Mobilidade Acadêmica Internacional será regida por acordos ou documentos congêneres que têm por finalidade contribuir para a celebração de parcerias internacionais com o objetivo fundamental de estabelecer cooperação acadêmica, científica, cultural entre as universidades, e que deverão estar formalizados antes da efetiva mobilidade acadêmica internacional.

§1º A formalização de novos Acordos ou documentos congêneres com a finalidade de Mobilidade Acadêmica Internacional deverá ser solicitada à Agência de Internacionalização e de Inovação (Aginova).

§2º Fica dispensada a celebração de acordos ou documentos congêneres, nos casos em que a mobilidade estiver contemplada por Programa específico da qual a UFMS faz parte, ou quando tratar-se de intercâmbio de curta duração.

§3º A UFMS se exime de quaisquer responsabilidades relacionadas às despesas de manutenção do estudante em Mobilidade Acadêmica Internacional, incluindo deslocamento, seguro saúde internacional, alimentação, moradia, atendimento médico e hospitalar entre outras, exceto quando em programas especiais que contemplam tais particularidades.

§4º O estudante em Mobilidade Acadêmica Internacional estará, obrigatoriamente, subordinado às normas institucionais da UFMS e da Instituição estrangeira, no que couber.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS, DAS INSCRIÇÕES, DO PLANO DE ESTUDO E DO AFASTAMENTO

Seção I

Dos Requisitos e das Inscrições

Art. 7º São requisitos para realizar Mobilidade Acadêmica Internacional tipo "Saída" :

I - ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do art. 5º do Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, residente e domiciliado no território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de dezoito anos;

II - estar regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação da UFMS, durante todo o período de seleção e de realização da mobilidade;

III - ter integralizado no mínimo vinte por cento e, no máximo, oitenta por cento da carga horária total exigida pelo curso, até o período da inscrição, para estudantes de graduação nos casos previstos no inciso I do art. 5º, desta Resolução; e

IV - apresentar Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 6,5 (seis inteiros e cinco décimos), com aproximação de uma casa decimal, para estudantes de graduação nos casos de mobilidade do inciso I do art. 5º, desta Resolução.

§ 1º O estudante de pós-graduação deverá concluir a dissertação do Mestrado ou a tese do Doutorado em sua instituição de origem, dentro do prazo estabelecido pela Capes, exceto quando se tratar do inciso IV do art. 5º, desta Resolução.

§2º Além dos critérios e requisitos estabelecidos neste artigo, poderão ser estabelecidos critérios e requisitos adicionais em Editais e acordos específicos.

Art. 8º São requisitos para realizar mobilidade acadêmica internacional do tipo "Entrada":

I - estar regularmente matriculado em Curso de Graduação ou de Pós-Graduação da IES estrangeira com a qual a UFMS tem instrumento jurídico celebrado vigente, exceto nos casos em que a mobilidade estiver contemplada por Programa específico da qual a UFMS faz parte, ou quando

tratar-se do inciso II do art. 5º, desta Resolução;

II - atender aos requisitos e critérios de elegibilidade estabelecidos pela UFMS; e

III - apresentar, quando solicitado, passaporte ou visto consular e/ou demais documentos expedidos ou requeridos pelos órgãos de controles nacionais e internacionais.

Art. 9º O calendário de inscrições para todas as mobilidades tipo "Entrada" será definido pela Pró-Reitoria competente, exceto para aquelas do inciso III do art. 5º desta Resolução, que será de fluxo contínuo.

Art. 10. As mobilidades tipo "Entrada" deverão ocorrer mediante análise do Formulário de Candidatura (Anexo I), pela Unidade Setorial, que receberá o estudante estrangeiro.

Art. 11. O estudante interessado em realizar Mobilidade Acadêmica Internacional tipo "Entrada" deverá preencher o Formulário de Inscrição (Anexo II), anexando documentos pessoais de identificação e do vínculo acadêmico com a instituição de origem.

Parágrafo único. O envio desse material deverá ser feito por meio de comunicação oficial, preferencialmente, enviada pela Reitoria ou pelo órgão correspondente da administração superior da instituição de origem à UFMS.

Art. 12. A Aginova é responsável por receber as candidaturas dos estudantes estrangeiros e encaminhá-las às respectivas Unidades de Administração Setorial para manifestação de interesse.

Art. 13. A Carta de Aceite será emitida pela Aginova, após a manifestação formal de aceite do estudante estrangeiro, que no caso de mobilidade dos incisos II e III do art. 5º será realizada pelo professor responsável indicado pelo Diretor da Unidade da Administração Setorial, e, nos demais casos, pelo Colegiado de Curso e Conselho da Unidade.

Parágrafo único. Os estudantes estrangeiro deverão solicitar visto de estudante na Embaixada Brasileira, em seu país, sob pena de não conseguir realizar as atividades acadêmicas na UFMS.

Art. 14. O estudante interessado em realizar Mobilidade Acadêmica Internacional deverá:

I - confirmar a existência de Acordo ou documento congênere celebrado com a instituição estrangeira do interesse, exceto para os casos descritos no § 2º do art. 6º, desta Resolução.

II - atender os requisitos básicos da instituição de origem e

critérios de elegibilidade estabelecidos pela instituição parceira;

III – preencher o Formulário de Inscrição disposto no Anexo II a esta Resolução; e

IV – apresentar Seguro Saúde Internacional de cobertura plena, pelo prazo, no mínimo, de duração da Mobilidade Acadêmica Internacional.

Seção II

Do Plano de Estudos

Art. 15. A Mobilidade Acadêmica Internacional exige análise prévia do Plano de Estudos que contemple as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante durante o período de mobilidade, nos termos do Anexo II a esta Resolução, ou de documento correlato da instituição estrangeira.

§ 1º O Plano de Estudos deverá ser elaborado sob orientação da Coordenação de Curso, nos casos de graduação, e Orientador, nos casos de pós-graduação na UFMS.

§ 2º Na modalidade do tipo "Entrada", quando não houver a matrícula em disciplinas, o Plano de Estudos poderá ser elaborado sob orientação do professor tutor do estudante estrangeiro na UFMS e deverá ser aprovado pelo respectivo Conselho da Unidade da Administração Setorial.

§ 3º As alterações no Plano de Estudos deverão ocorrer sob a orientação do professor responsável pela elaboração e deve ser encaminhada a respectiva instância de aprovação.

Art. 16. Cabe ao estudante em mobilidade providenciar os conteúdos oficiais das atividades acadêmicas curriculares a serem realizadas na instituição anfitriã.

Seção III

Dos Procedimentos para Afastamento e da Duração

Art. 17. O pedido de afastamento para mobilidade do tipo "Saída", deverá ser submetido à apreciação do Colegiado de Curso e do Conselho da Unidade da Administração Setorial de vínculo do estudante.

§ 1º O pedido de afastamento será iniciado quando do aceite formal da instituição anfitriã.



§ 2º São documentos obrigatórios no pedido de Afastamento para Mobilidade Acadêmica no Exterior:

I - Carta de Aceite da instituição estrangeira;

II - Plano de Estudos previamente aprovado;

III - resolução de aprovação do Colegiado de Curso e de homologação pelo Conselho da Unidade da Administração Setorial constando o período de duração da mobilidade, com manifestação favorável, e, quando compreender a realização de disciplinas, com a indicação prévia de equivalência ou de enriquecimento curricular;

IV - Termo de Compromisso do Estudante, devidamente preenchido e assinado (Anexo III);

V - comprovante do Seguro Saúde Internacional, de cobertura plena, pelo prazo que corresponda, no mínimo, ao período do afastamento para mobilidade, e de acordo com os padrões estabelecidos pela instituição anfitriã; e

VI - cópia do Passaporte.

Parágrafo único. A manifestação favorável, por meio de resolução do Colegiado para a realização de atividades de mobilidade, deverá considerar a data de início e término das atividades acadêmicas descritas no cronograma visando à manutenção ininterrupta do vínculo institucional durante o período de afastamento.

Art. 18. Após homologação do Conselho da Unidade da Administração Setorial, o processo deverá ser encaminhado à Aginova para análise da documentação de acordo com o disposto neste Regulamento.

Parágrafo único. Caberá à Aginova o encaminhamento da documentação para a Pró-Reitoria competente, Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), conforme o caso, para a autorização do registro de afastamento.

Art. 19. Ao estudante da UFMS em mobilidade do tipo "Saída", que atender aos requisitos deste Regulamento, será garantida a manutenção do vínculo institucional.

Parágrafo único. É de responsabilidade do estudante em mobilidade do tipo "Saída" comunicar o afastamento, antes do início efetivo, à Secretaria Acadêmica da Unidade Setorial correspondente, para fins de manutenção do vínculo institucional.

Art. 20. A participação do estudante em atividades de mobilidade terá a duração de até um semestre letivo, exceto quando se tratar de afastamentos entre semestres e/ou estiver contemplada por Programa específico da qual a UFMS faz parte.

Parágrafo único. O afastamento por prazo diferente mencionado no **caput** deste artigo poderá ser aprovado pelo Conselho de Graduação, para a graduação, e pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, para a pós-graduação, desde que justificado por características específicas dos Programas.

Seção IV

Do Aproveitamento de Estudos

Art. 21. As atividades acadêmicas realizadas durante a mobilidade do tipo "Saída" deverão ser realizadas, preferencialmente, em Instituições de Ensino Superior, Centros de Pesquisa, Redes Universitárias ou entidades semelhantes estrangeiras com as quais a UFMS tenha formalizado acordos ou documentos congêneres, exceto para os casos descritos no §2º do art. 6º, deste Regulamento.

Art. 22. Serão consideradas atividades de mobilidade do tipo "Saída", passíveis de aproveitamento curricular de estudo, apenas aquelas de natureza acadêmica, supervisionada, ou não, por tutor da instituição anfitriã, e que visem o aprimoramento da formação do estudante.

Art. 23. As atividades acadêmicas realizadas e devidamente comprovadas poderão ser aproveitadas de acordo com os normativos de cada Unidade competente.

Parágrafo único. É de responsabilidade do estudante a comprovação das atividades realizadas e a solicitação de aproveitamento de estudos/atividades complementares, quando do retorno das atividades na instituição de origem.

Art. 24. Ao estudante em mobilidade do tipo "Entrada", que atender aos requisitos deste Regulamento, será garantido o vínculo institucional na situação de ingresso por Mobilidade Internacional, pelo período que corresponda à duração da mobilidade.

Art. 25. Serão consideradas atividades de mobilidade do tipo Entrada, passíveis de aproveitamento curricular de estudo, as indicadas pelos normativos da instituição de origem.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 26. São atribuições do estudante interessado em realizar atividades de Mobilidade Internacional:



I - solicitar o afastamento na sua Unidade Setorial, bem como apresentar todos os documentos necessários, nos casos de do tipo "Entrada";

II - apresentar os documentos requeridos pela instituição anfitriã, pelos órgãos fomentadores e pela UFMS;

III - providenciar a emissão de Passaporte, de visto consular e dos demais documentos expedidos ou requeridos pelos órgãos de controles nacionais e internacionais;

IV - proceder à imediata regularização da situação acadêmica na instituição anfitriã e enviar cópia do comprovante de matrícula, quando constar matrícula em disciplinas, e/ou documento comprobatório de início de atividades na instituição parceira à Coordenação do respectivo curso e à Aginova;

V - comunicar à Coordenação de Curso, à Unidade Setorial, à Divisão de Relações Internacionais e às demais instâncias competentes da UFMS, toda e qualquer alteração das atividades acadêmicas a serem realizadas

VI - comunicar à Coordenação do Curso à Unidade Setorial, à Divisão de Relações Internacionais, e às demais instâncias competentes da UFMS, a desistência ou cancelamento a qualquer tempo, da mobilidade do tipo "Entrada";

VII - proceder à imediata regularização da situação acadêmica na instituição de origem em até trinta dias após a conclusão da mobilidade;

VIII - apresentar, conforme orientação do Curso em conjunto com a Aginova, a experiência acadêmica internacional para os estudantes e professores da Comunidade Acadêmica e/ou para membros externos à UFMS;

IX - arcar, se necessário, com todas as despesas pessoais e estudantis decorrentes da mobilidade, e se for necessário, com as despesas de tradução de documentos; e

X - solicitar à instituição anfitriã ou promotora, no caso de eventos, os documentos que comprovem as atividades durante o afastamento.

Art. 27. Compete às Unidades da Administração Setorial:

I - registrar o afastamento do estudante para mobilidade no sistema acadêmico ou solicitar à unidade institucional competente;

II - expedir documentos que tratem da situação acadêmica do estudante, quando requeridos pelos órgãos fomentadores ou Instituições de Ensino Superior Estrangeiras;

III - zelar pela manutenção do vínculo institucional dos estudantes em mobilidade;

IV - submeter a solicitação de afastamento aos respectivos Conselho e Colegiado de Curso;

V - custodiar os processos durante o período de mobilidade acadêmica internacional; e

VI - enviar o processo à Aginova para análise da documentação, depois de aprovado pelas instâncias competentes.

Art. 28. Compete à Coordenação de Curso:

I - acompanhar e auxiliar os estudantes no processo de Mobilidade, durante a realização das atividades acadêmicas, mantendo contato sempre que necessário com a Divisão de Relações Internacionais;

II - analisar e comparar as matrizes curriculares, especialmente a compatibilidade curricular, a adequação de conteúdo programático e a equivalência de carga horária, bem como indicar quais disciplinas cursadas na instituição de destino podem ser passíveis de aproveitamento na UFMS; e

III - realizar os encaminhamentos necessários para o aproveitamento das atividades acadêmicas desenvolvidas pelo estudante, durante o período de mobilidade do tipo "Entrada".

Art. 29. Compete à Aginova:

I - orientar, coordenar, divulgar e intermediar as oportunidades de mobilidade internacional;

II - promover e articular a mobilidade internacional dos estudantes da UFMS e estrangeiros e orientar sobre as informações, normas e procedimentos necessários para a participação;

III - receber, conferir e encaminhar às instituições de ensino superior, parceiras da UFMS, a documentação necessária para a candidatura dos estudantes à mobilidade; e

IV - dar todo o suporte quanto à documentação, autorização e registro dos estudantes estrangeiros em mobilidade do tipo "Entrada".

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A UFMS se exime de qualquer responsabilidade em caso de estudante participante de Mobilidade Acadêmica estar em desacordo com este Regulamento e/ou editais ou ainda quando não firmadas por acordo com a instituição de destino.

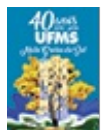
Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), para os estudantes de graduação, e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), para os estudantes de pós-graduação, ouvida a Agência de Internacionalização e de Inovação (Aginova).

Art. 32. Fica revogada a Resolução nº 110, de 11 de julho de 2019.



Art. 33. Esta Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Reitor(a)**, em 11/08/2021, às 14:02, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2721109** e o código CRC **B8F46FF4**.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7041

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000137/2021-34

SEI nº 2721109



ANEXO II - Candidatura a Mobilidade (**Candidatura a la Movilidad/ Mobility Application**)
Formulário de Inscrição (**Formulario de Inscripción/ Application Form**)
(Resolução nº 115, Coun, de 11 de agosto de 2021.)

Dados do Estudante/ Información General del Estudiante/ Student Information

Nome completo/ Nombre completo/ Full name	
Data de Nascimento Fecha de nacimiento Date of birth ____ / ____ / ____	Documento de Identificação Identity number Número de Identificación
Nacionalidade Nacionalidad Nationality	Cidade de Nascimento Ciudad de nacimiento Place of birth
Telefone/ Teléfono/ Phone number	E-mail/ Correo electrónico/ Email address
Tem necessidades especiais? ¿Es portador de necesidades especiales? Do you have special needs? () Sim/Sí/Yes () Não/No	Endereço/Dirección en el país de origen/ Home address
Número de registro acadêmico/ Código del Estudiante/ Student number	
Mobilidade Internacional/ Movilidad Internacional/ International Mobility () incomig () outgoing	
Duração do intercâmbio/ Duración del intercambio/ Duration of the Exchange program	
Tipo de mobilidade/ Tipo de movilidad/ Type of mobility (art. 4º)	
Instituição de origem/ Institución de origen/ Home Institution	
Curso na instituição de origem/ Curso en la institución de origen/ Major at home institution	
Contato da universidade de origem/ Contacto de la universidad de origen/ Home university contact	
Endereço da universidade de origem/ Dirección de la universidad de origen/ Address in home institution	
Previsão de conclusão do curso/ Previsión de finalización del curso/ Expected date of conclusion	
Porcentagem do curso concluído na instituição de origem/ Porcentaje del curso concluido en la Institución de origen/ Percentage of courses already taken at Home Institution _____ % (de 0 a 100%)	
Instituição de destino/ Institución anfitriona/ Host Institution	
Curso na instituição de destino/ Curso en la institución anfitriona/ Major at host institution	
Contato da universidade de destino/ Contacto de la universidad anfitriona/ Host university contact	





Endereço da universidade de destino/ Dirección de la universidad anfitriona / Address in host institution

Nome e Assinatura do Estudante

Nombre y Firma del Estudiante
Name and Signature

Data/ Fecha/ Date

___ / ___ / ____

COMPETÊNCIA LINGÜÍSTICA/ LANGUAGE SKILLS/falta em espanhol

Língua materna/ Lengua materna/ Mother tongue

	Nenhum Ningún None	Básico Básico Basic	Intermediário Inetermediario Intermediate	Avançado Avanzado Advanced
Espanhol Español Spanish				
Inglês Inglés English				

PLANO DE ESTUDOS/ PLAN DE STUDIOS / STUDY PLAN

Código da disciplina Código de la asignatura Course code	Nome da Disciplina* e/ou atividades a serem desenvolvidas** Nombre de la asignatura y/o actividades a desarrollar Course name or activities to be developed	Nº de créditos ou CH Nº de créditos o carga horaria Number of credits or course load

*no caso de disciplinas indicar sua equivalência na linha subsequente.

en el caso de disciplinas indicar su equivalencia en la línea subsiguiente.

in case of course name indicate their equivalence in the next line.

**participação em grupo de pesquisa, eventos, reuniões técnicas, elaboração de artigos, estágios etc.

participación en grupos de investigación, eventos, reuniones técnicas, elaboración de artículos, etapas, etc.

participation in a research group, events, technical meetings, articles elaboration, internships, etc.

CONFIRMAÇÃO DA APROVAÇÃO INSTITUCIONAL DO PLANO DE ESTUDOS
CONFIRMACIÓN DE LA APROBACIÓN INSTITUCIONAL DEL PLAN DE ESTUDIOS
CONFIRMATION OF THE INSTITUTIONAL APPROVAL OF THE STUDY PLAN

Aprovamos a candidatura do estudante supracitado, acatamos sua proposta acadêmica e confirmamos que é aluno regular de nossa instituição de ensino.

Aprobamos la candidatura del alumno ya mencionado, aceptamos su propuesta académica y confirmamos que el mismo es alumno regular de nuestra institución de enseñanza.

By signing this document we approve the application of the mentioned student, and also the study plan and we confirm that he/she is a regular student at our institution.





Coordenação Acadêmica Coordenador Acadêmico Academic advisor	Data/ Fecha/ Date: ___/___/___
Assinatura e carimbo/ Firma y sello/ Signature and stamp	
Diretor de Unidade Director de Unidad Unit Dean	Data/ Fecha/ Date: ___/___/___
Assinatura e carimbo/ Firma y sello/ Signature and stamp	
Coordenador Institucional Coordenador Institucional Institutional advisor	Data/ Fecha/ Date: ___/___/___
Assinatura e carimbo/ Firma y sello/ Signature and stamp	

DECLARAÇÃO/ DECLARACIÓN/ STUDENT DECLARATION

Eu, _____, estudante matriculado no Curso _____ da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, RGA número _____, formalizo minha candidatura para um período de estudos na Universidade _____ como estudante de intercâmbio. Declaro-me também ciente de que, quando chegar à _____, deverei comparecer à Coordenação do Curso, para confirmar o Plano de estudos, com a orientação do Professor Supervisor. Por fim, declaro-me ciente de que as aulas na _____ são oferecidas em _____ (idioma).

Yo, _____, estudiante de la Universidad _____ y portador del pasaporte número _____, oficializo mi candidatura para un período de estudios en la Universidad Federal de Mato Grosso do Sul como estudiante de intercambio. También me declaro consciente de que, cuando llegue a la UFMS, debo presentarme al órgano de Coordinación del Curso, para confirmar el Plan de estudios, con la orientación del profesor tutor. Por fin me declaro todavía consciente de que las clases en la UFMS son impartidas en Portugués.

I, _____, student at the _____ University and owner of the passport number _____, apply to study as an exchange student at the Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul. I declare myself to be aware that upon my arrival, I must present myself at the course coordination to confirm the study plan, decided along with the professor tutor. Finally, I declare myself to be aware that all the courses at UFMS are held in Portuguese.

Nome e Assinatura do Estudante Nombre y Firma del Estudiante Name and Signature	Data/ Fecha/ Date
--	--------------------------





ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE (outgoing)
(Resolução nº 115, Coun, de 11 de agosto de 2021.)

Eu, _____, estudante do curso _____ da Unidade _____, declaro por meio deste Termo de Compromisso que tenho pleno conhecimento, responderei a todo tipo de comunicação da Dirin/Aginova; e aceito as regras deste Regulamento.

1. Antes da mobilidade acadêmica internacional:

- 1.1. Apresentarei a documentação completa e correta à Dirin/Aginova.
- 1.2. Respeitarei os valores mínimos para entrada no país que são exigidos pela Instituição, Consulado ou Embaixada do país de destino.

2. Durante a mobilidade acadêmica internacional:

- 2.1. Arcarei com os custos de viagem, transporte e Seguro-Saúde e de Vida relativos ao período da mobilidade internacional;
- 2.2. Cursarei, preferencialmente, as disciplinas e as atividades previamente selecionadas no Formulário de Inscrição, Anexo II da Resolução nº 115-Coun, de 11 de agosto de 2021, da UFMS;
- 2.3. Observarei o regulamento da instituição anfitriã e zelarei pelo decoro acadêmico.

3. Após a mobilidade acadêmica internacional:

- 3.1. Retomarei minha formação acadêmica de origem, realizando os procedimentos exigidos para a matrícula;
- 3.2. Estarei disposto a auxiliar os futuros estudantes em mobilidade na sua preparação para mobilidade acadêmica internacional e a participar de ações que envolvam internacionalização.

4. Das sanções

Declaro-me também ciente de que, quando chegar à UFMS, deverei comparecer à _____ Coordenação do Curso, para procedimentos de matrícula. Por fim, declaro-me ciente de que tenho conhecimento que o descumprimento dos compromissos assumidos me sujeitará a responder Processo Administrativo (PAD); e, a responder por atos de infração prevista no REGULAMENTO DISCIPLINAR DO ESTUDANTE DA UFMS (Resolução nº 73/2018-Coun), além dos normativos disciplinares da universidade de destino, no que couber.

Por ser verdade todas as informações, firmo o presente Termo de Compromisso.

Nome, RGA e Assinatura do Estudante:	Data (dd/mm/aaaa):
---	---------------------------

